

SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL DE FORNECEDORES Nº 009/2019

PROCESSO Nº 018.050/2019.2019

I - INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A – ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. VALOR ESTIMADO
4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. INFORMAÇÕES
6. CREDENCIAMENTO
7. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº 01
8. HABILITAÇÃO – Envelope nº 02
9. SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES
10. RECURSOS
11. DO PROCEDIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
12. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO
13. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

B – ANEXOS

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços por lote.

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Grau de Parentesco

Anexo V – Atestado de capacidade técnica.

Anexo VI - Atendimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VII - Declaração de comprovação de enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII - Minuta do Termo de Compromisso de Fornecimento

1. PREÂMBULO

1.1 - A FUNETEC/PB, na condição de Fundação de Apoio do IFPB, firmou contratos com esta Instituição de Ensino Superior, para aplicar os recursos públicos destinados às aquisições dos insumos e contratações dos serviços necessários à execução de todos os projetos apoiados por força dos referidos instrumentos contratuais.

1.2 - Em conformidade com as solicitações de contratações do **Projeto Apoio Técnico-Científico e Consolidação das Propriedades da Agricultura Familiar na Região Semiárida dos Estados da Bahia e Paraíba - Contrato 017/2018**, a FUNETEC, através de sua Comissão de Seleção, realizará a seleção pública de fornecedores, para à contratação de PESSOA JURÍDICA especializada para realização de serviços técnicos de mapeamento técnico social para elaboração de estudos econômico e social dos agricultores familiares da Paraíba e Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

1.3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO.

1.4 – DATA/PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Os envelopes Nº 01 (contendo a proposta de preço) e Nº 02 (contendo os documentos de habilitação), juntamente com as declarações relacionados nos Anexos, deverão ser protocolados na FUNETEC entre os dias **14.06.19 a 25.06.19**, das 13 às 17 horas, perfazendo assim o prazo de cinco dias úteis, contado da publicação do aviso.

1.5 - A SESSÃO PÚBLICA **terá início às 10h00 do dia 27/06/2019**, na Sala de Reunião da FUNETEC, localizada na Av. Piauí, 75, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, e será conduzida pelo Comprador da FUNETEC, assessorado pelos demais membros da Comissão de Seleção, todos designados por meio da Portaria Nº 001 de 02 de janeiro de 2019

1.6 - A seleção será processada e julgada em conformidade com as disposições do Decreto Federal Nº 8.241, de 21 de maio de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, bem como pelas normas dispostas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

2. OBJETO:

2.1 - O presente certame tem por objeto a contratação de PESSOA JURÍDICA especializada para realização de serviços técnicos de mapeamento técnico social para elaboração de estudos econômico e social, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência (ANEXO I), no fito da promoção do **Projeto Apoio Técnico-Científico e Consolidação das Propriedades da Agricultura Familiar na Região Semiárida dos Estados da Bahia e Paraíba, Preferencialmente as Oriundas do Crédito Fundiário Desenvolvidas pela SEAD – Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário**. Esta solicitação de contratação integra uma das ações de etapas/fases constituintes da Meta 1, do projeto supracitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), para atender as demandas do **Projeto Apoio Técnico-Científico e Consolidação das Propriedades da Agricultura Familiar na Região Semiárida dos Estados da Bahia e Paraíba - Contrato 017/2018**.

3. DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O Contrato consistirá no Termo de Compromisso para contratação de PESSOA JURÍDICA especializada para realização de serviços técnicos de mapeamento técnico social para elaboração de estudos econômico e social, conforme condições, quantidades e exigências, descritos no ANEXO I e, terá vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o artigo 40 de Decreto Federal Nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

3.2 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso, através de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as entregas relativas aos serviços executados e deverão apresentar relatórios de entregas conforme item 3.2 do Anexo IX do Termo de Referência, e orientações da coordenação do Projeto.

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 - Poderão participar desta seleção as empresas que:

- a) Atendam a todas as exigências deste Instrumento Convocatório, inclusive quanto à apresentação da documentação elencada neste instrumento e nos seus anexos;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.1.2 - Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1º - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (atualizada pela Lei nº 147/2014), que pretenderem receber o benefício do regime diferenciado e favorecido previsto na lei, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme ANEXO VII.

2º - As empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem o documento previsto no subitem anterior poderão participar normalmente, porém, em igualdade de condições com os demais fornecedores não enquadrados.

3º - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta seleção, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4º - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Termo de Compromisso para Fornecimento).

5º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão, mediante solicitação do proponente, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Comissão convocar os fornecedores remanescentes pela ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a seleção, mediante justificativa.

7º - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

8º - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – As microempresas e as empresas de pequeno porte que estiverem empatadas com a proposta mais bem classificada, poderão apresentar novas propostas de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

II – Após possibilitar a apresentação de novas propostas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem empatadas com a proposta mais bem classificada, as empresas remanescentes, na ordem classificatória, poderão apresentar novas propostas;

III – Após a apresentação das novas propostas, se não houver novo empate, o objeto a ser contratado será adjudicado a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com o critério de julgamento (item 1.3);

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9º - Se as empresas participantes não apresentarem novas propostas, a Comissão poderá adjudicar o objeto em favor da proposta inicialmente mais bem classificada ou revogar a seleção, mediante justificativa.

4.2 - DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1 - Será vedada a participação de empresas quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de concordata, recuperação judicial, falência, insolvência civil;
- c) Suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;
- e) Empregarem servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

4.2.2 - As microempresas ou empresas de pequeno porte não fará jus aos benefícios previstos na lei complementar nº 123/2006, e ao regime diferenciado e favorecimento previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela Lei 147/2014), que:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta LC, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta LC, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006; VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- g) Seja resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;
- h) Seja constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.3 - A participação nesta licitação implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório e demais normas que disciplinam este certame.

5. INFORMAÇÕES:

5.1 - As questões técnicas ou jurídicas relativas à presente convocação deverão ser dirigidas a Comissão, formuladas por escrito, identificando claramente esta seleção e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado neste instrumento, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, ou enviada via e-mail licitacao@funetec.com até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das propostas (ou até o penúltimo dia do recebimento das propostas).

5.1.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através do (83) 3222-3933.

6. CREDENCIAMENTO:

6.1 - No dia e hora da Sessão Pública, indicado no item 1.5, os representantes das empresas proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Seleção, munidos de um dos documentos relacionados no item 6.2, que os credenciem a participar de todos os atos desta Seleção, com poderes para responder pela empresa representada, devendo ainda, apresentar a cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.1.1 - Em caso de a sessão pública ser suspensa, por qualquer motivo, sendo estabelecida nova data para retomada do certame, é facultado às empresas participantes substituírem o representante legal que participará deste ato. Deve o novo representante solicitar seu credenciamento em substituição àquele que participou da sessão anterior junto à Comissão de Seleção antes da reabertura da sessão pública, sob pena de preclusão.

6.1.2 - O credenciamento de representante legal substituto será realizado na presença de todos os participantes logo após a reabertura da sessão pública, e ficará consignado em ata. Após este prazo não será mais possível realizar a substituição do representante legal devidamente credenciado na sessão anterior.

6.1.3 - O representante legal substituto deve estar munido de todas as documentações solicitadas neste edital, revogando-se imediatamente o credenciamento do representante anterior.

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.3 - No ato do credenciamento o representante da empresa poderá apresentar as declarações relacionadas em anexo a este instrumento convocatório, juntamente com a respectiva cédula de identidade, caso essas não tenham sido inseridas no envelope nº 02 “HABILITAÇÃO”.

6.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.5 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada e serão retidos pela comissão desta seleção, ressalta-se que a não apresentação das cópias autenticadas, exclui imediatamente o candidato da participação do certame.

7. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope 01:

7.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada, dentro de envelope preferencialmente opaco, devidamente lacrado e identificado, em 01 (uma) via, conforme modelo referencial do Anexo II (devendo ser utilizado esses modelo, devidamente preenchidos, como proposta), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, na última folha, por seu representante legal ou procurador, devendo conter:

7.1.1 - Nome ou razão social da proponente, número de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico, bem como o nome, números de RG e CPF, e ainda, cargo de seu representante legal ou procurador;

7.1.2 - Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, número da agência e cidade;

7.1.3 - Cotação de preço por lote. O valor deverá ser expressa em reais (R\$), em algarismos, e por extenso representando oferta firme e precisa, sem possibilidade de qualquer

condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

7.1.4 - Declaração expressa, sob as penas da lei de que:

7.1.4.1 - Por ser de seu conhecimento, a proponente atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Instrumento Convocatório, relativas à licitação supra, bem como às disposições do Decreto Federal 8.241/2014.

7.1.4.2 - O preço final, proposto inclui todos os custos e despesas diretas ou indiretamente necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta do objeto a ser contratado.

7.1.5 - Validade da proposta não poderá ter prazo inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do certame.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 - Não obedecerem às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

7.2.2 - Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

7.2.3 - Contiverem informações ilegíveis, ou seja, quando não forem passíveis de leitura e entendimento;

7.3 - Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do Anexo II, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do Instrumento Convocatório.

7.4 - Havendo propostas com preços considerados inexequíveis, o Comprador poderá desclassificar a proposta ou solicitar, da proponente, justificativa por escrito, para avaliação da capacidade do fornecimento, juntamente com documentação que demonstre os custos e que os valores apresentados estão coerentes com o mercado e poderão ser suportados.

8. HABILITAÇÃO – Envelope 02:

8.1 - No envelope Nº 2 "HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório

competente, e preferencialmente, com índice e folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

8.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;

8.1.1.5 - Alvará de funcionamento atualizado;

8.1.2 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.2.1 - Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível;

8.1.2.2 - A Certidões ou Atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação (Anexo IV – modelo referencial);

8.1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

8.1.3.1.1 - Caso conste na certidão do distribuidor a observação "Esta certidão só tem validade no seu original", a empresa poderá juntá-la em cópia autenticada, desde que apresente a original, se for solicitada.

8.1.3.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da Proponente, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), obedecido ainda o seguinte:

8.1.3.2.1 - PARA AS SOCIEDADES POR AÇÕES: O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

8.1.3.2.2 - PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES: Apresentar alternativamente:

a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável e cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.

b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (DESDE QUE COMPROVEM ESTA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, contendo elementos que demonstrem a capacidade econômica e financeira com o respectivo registro no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil, ou DSPJ – Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício ou ainda, a DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

8.1.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade,

será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

8.1.4.3.1 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exceto Contribuições Previdenciárias), emitidas – se a Proponente assim o preferir – através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

8.1.4.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida – se a Proponente assim o preferir – através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

8.1.4.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido - se a Proponente assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

8.1.4.6 - Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/11, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, podendo ser obtida no site: www.tst.jus.br; ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

8.1.4.7 - A proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.1.4.8 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.5 - ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

8.1.5.1 - Declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis,

que atende às exigências do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo VI).

8.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.3 - Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.

8.4 - Os documentos referidos no item 8.1.1 poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.

9 - SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES:

9.1 - No dia, hora e local designados, será aberta a sessão, com a identificação dos proponentes e o respectivo credenciamento devendo-se nesta ocasião, se for o caso, comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de novas propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.1 - Após encerrado o credenciamento, não será admitida a participação de outros representantes, sendo possível apenas permanecer na sala para acompanhamento dos trabalhos da Comissão.

9.2 - A Comissão de Seleção Pública de Fornecedores procederá a abertura dos envelopes de nº 01.

9.3 - Em seguida identificará, por lote, a proposta mais vantajosa cujo conteúdo atenda às especificações constantes no ANEXO I.

9.4 - O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas que não estejam em consonância com o exigido.

9.5 – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.6 - Em ato contínuo, a Comissão divulgará o resultado inicial das propostas, e o Comprador, poderá facultar a apresentação de novas propostas (lances) verbais, da qual participará primeiramente o licitante que ofertar o maior preço e todos os demais que apresentarem propostas válidas.

9.7 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances será definido pelo Comprador, durante a sessão pública.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste instrumento.

9.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Comprador negociar diretamente com a proponente para que seja obtida uma proposta melhor.

9.10 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes ficarão sob a guarda da comissão, sendo exibidos aos representantes dos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.11 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Comissão, até ulterior deliberação.

9.12 - Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.

9.13 - Às empresas vencedoras, quando couber, terão 03 (três) dias úteis, contados a partir da data em que for conhecido o nome do licitante vencedor de cada lote, para apresentar nova planilha de preço, com o valor ajustado ao alcançado na fase de lances/negociação, onde deverá ser conter o novo valor de cada lote, de modo que o desconto ofertado esteja contemplado.

9.14 - O resultado final desta licitação será divulgado no *site* da FUNETEC.

10 - RECURSOS

10.1 – Após declarada a proposta vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo das recorrentes, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos do processo administrativo.

10.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita, imediatamente, após o término da sessão, sob pena de preclusão.

10.3 - A falta de manifestação motivada da proponente na sessão importará a decadência ao direito de recurso.

10.4 - As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto à Comissão de Seleção, no endereço constante deste instrumento, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

11 - DO PROCEDIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o Melhor Técnica e Preço será declarada vencedora.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a comissão inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda integralmente este instrumento, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Comprador poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 - Apurados os vencedores e julgados os recursos interpostos, os autos serão remetidos ao Superintendente da FUNETEC para homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es).

12 - DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO

12.1 - Esgotados todos os prazos recursais e homologada a licitação, a Comissão, no prazo de sete dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

12.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado a critério da Comissão, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.

12.3 - O Termo de Compromisso do Fornecimento será elaborado de acordo com a minuta conforme Anexo VIII a este Edital e terá seu termo inicial a contar da assinatura durante os doze meses subsequentes, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

12.4 - A licitante contratada deverá manter durante a vigência do Termo de Compromisso do Fornecimento decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste instrumento sob pena de rescisão contratual.

13 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - Da sessão pública de seleção, lavrar-se-á ata circunstanciada em que serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Comprador e demais membros da comissão e pelos representantes dos proponentes que estiverem presentes.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com base nas normas que disciplinam esta seleção, que serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.2 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3 - É facultada ao Comprador ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes deste instrumento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da seleção de fornecedores.

14.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7 - Fica eleito o foro de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação.

João Pessoa, 12 de junho de 2019.

Dr. Anselmo Castilho
Superintendente da FUNETEC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2019 PROC.: 018.050/2019.2019					
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de mapeamento técnico social dos agricultores familiares dos Estados da Paraíba e Bahia, visando a realização de diagnóstico social e estudo econômico social da agricultura familiar nos estados propostos, com a disponibilização de logística para realização dos referidos estudos, Especificações em Anexo IX.	Mês	4		
TOTAL					

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO POR LOTE
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2019
PROC.: 018.050/2019.2019

(**Modelo Referencial** que deve ser copiado em papel timbrado e preenchido pela Proponente como sua proposta)

PROCESSO Nº 018.050/2019.2019

MODALIDADE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES PRESENCIAL
TIPO MELHOR TECNICA E PREÇO.

FORMA DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA: Presencial em Disputa Aberta.

Nome da Proponente:

RG Nº

CPF Nº

Endereço:

Telefone/Fax:

e-mail:

CNPJ/MF n.º:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de mapeamento técnico social dos agricultores familiares dos Estados da Paraíba e Bahia, visando a realização de diagnostico social e estudo econômico social da agricultura familiar nos estados propostos, com a disponibilização de logística para realização dos referidos estudos, Especificações em Anexo IX.	Mês	4		
TOTAL				R\$	

1. Conforme estipulado no Item 2. do edital, declaramos, sob as penas da lei, que:
- a) Nos preços proposto estão inclusos todos os custos, despesas, tributos e encargos diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o lote solicitado.
 - b) Esta proposta, nos termos deste instrumento, é firme e concreta, por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Objeto, bem como às disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014.
 - c) A contratação de PESSOA JURÍDICA especializada para realização de serviços técnicos de mapeamento técnico social para elaboração de estudos econômico e social dos agricultores familiares da Paraíba e Bahia, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: ____/____/____

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2019
PROC.: 018.050/2019.2019**

(Deverá ser apresentada fora dos envelopes)

PROCESSO Nº _____

MODALIDADE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES PRESENCIAL

TIPO MELHOR Técnica e PREÇO.

A empresa _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ. sob o n.º _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Instrumento Convocatório.

João Pessoa, _____ de _____ de 2019.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF

ANEXO IV - Declaração de Grau de Parentesco
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2019
PROC.: 018.050/2019.2019

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos e do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de ____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO V - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2019
PROC.: 018.050/2019.2019**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **[nome da empresa prestadora de serviços, em negrito]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, forneceu à **[nome da empresa contratante, em negrito]**, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de **[descrição da prestação de serviço, especificando o prazo de execução, o valor do contrato e o número da Nota Fiscal]**.

Registramos, ainda, que o fornecimento **prestação eventual dos serviços de locação de veículos leve** acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[cidade], em XX de XXXX de 201X.

[nome do responsável]
CPF nº 000.000.000-00
[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC.
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2019
PROC.: 018.050/2019.2019**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, _____, em _____ de _____ de 20__

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2019
PROC.: 018.050/2019.2019**

(Nome da Empresa), CNPJ nº (informar) sediada à (endereço completo), DECLARA que está incluída na categoria de (Microempresa) ou (Empresa de Pequeno Porte), nos termos do art. 3º, da LC nº 123/2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido, para esta Seleção Pública – Termo de compromisso de fornecimento – ciente das penalidades cabíveis.

Local/ Data

(Nome e assinatura do responsável pela
proponente em papel timbrado da empresa)

**ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2019
PROC.: 018.050/2019.2019**

**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº...../.....
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 009/2019**

Por este instrumento particular, de um lado, A FUNETEC, com sede na Av. Piauí, 75, Bairro dos Estados inscrita no CNPJ sob nº 002.168.943/0004-04 neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. Anselmo Guedes de Castilho, brasileiro, casado, profissão, portador da cédula de identidade nº 1.016.685 SSP-PB, inscrito no CPF sob o nº 619.266.044-15 doravante denominada simplesmente, FUNETEC, e, outro na condição de COMPROMISSÁRIA, a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx/xx, Inscrição Estadual nº xx.xxx.xxx-x Sediada na **Endereço Completo**, Bairro XXXX, CEP: XXXXX-XX, João Pessoa-PB, Celular (XX) XXXX-XXXX, e-mail XXXXXX@XXXXX neste ato representada por seu Representante Legal, XXXXXXXXXXXXXX, Estado Civil, Profissão, CPF nº XXX, RG nº XXX, Órgão emissor SSP-PB, residente e domiciliado à Rua xxxxx, nº xxx, Bairro xxx, CEP xxx, Cidade João Pessoa, Estado PB, Tel. Residencial xxxx, Celular xxxx, e-mail xxx. RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de XXXXXXXX para atender demanda do Projeto “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o contratação de PESSOA JURÍDICA especializada para realização de serviços técnicos de mapeamento técnico social para elaboração de estudos econômico e social dos agricultores familiares da Paraíba e Bahia, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência que irão atender às atividades do **Projeto Apoio Técnico-Científico e Consolidação das Propriedades**

da Agricultura Familiar na Região Semiárida dos Estados da Bahia e Paraíba - Contrato 017/2018, durante 04 (quatro) meses:

1.2 - Os serviços objeto deste contrato, deverão ser executados conforme detalhamento constante no instrumento convocatório e anexos da Seleção Pública Presencial de Fornecedores nº 009/2019, referente ao Processo nº **018.050/2019.2019** e de acordo com a proposta de preços apresentada pela COMPROMISSÁRIA que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

1.3 - A COMPROMISSÁRIA se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no instrumento da Seleção Pública de Fornecedores nº 005/2019 – FUNETEC e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses conforme estabelece o Edital, podendo ser prorrogado até o limite de 04 meses da data da assinatura, conforme necessidade do Projeto e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos de cada Projeto a que se referir à respectiva parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - A FUNETEC é consumidora final dos serviços contratados.

4.2 - O pagamento à COMPROMISSÁRIA será efetuado com apresentação da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pelo Coordenador de cada projeto atendido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor do contrato será de valor total R\$ xxxxxxxx (por extenso), por lote

5.2 - O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

6.1 - À COMPROMISSÁRIA caberá:

- 6.1.1 - Executar os fornecimentos em conformidade com as especificações contidas na ata da SPF nº 005/2019 que integra este contrato;
- 6.1.2 - Arcar com o custo de qualquer serviço para a execução do objeto contratado, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados na execução do serviço.
- 6.1.3 - Todo e qualquer fornecimento é de responsabilidade da empresa fornecedora.
- 6.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 6.1.5 - Manter durante a execução deste contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no processo de seleção pública.
- 6.1.6 - Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNETEC

7.1 - À FUNETEC caberá:

- 7.1.1 - Verificar as obrigações fiscais;
- 7.1.2 - Expedir a Ordem de Fornecimento;
- 7.1.3 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento objeto deste termo, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis do fornecedor vencedor em suas dependências, desde que devidamente identificados;
- 7.1.4 - Efetuar o pagamento à COMPROMISSÁRIA de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- 7.1.5 - Caso necessário, aplicar à COMPROMISSÁRIA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.6 - Notificar a COMPROMISSÁRIA, através do (s) Gestor (es) do contrato, da total execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

- 8.1 - A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador (es) do (os) Projeto (os), a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução dos serviços;

8.1.2 - Informar a FUNETEC acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela COMPROMISSÁRIA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1 - Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados no período de 4 meses a contar do resultado final da seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;

10.1.3 - O atraso injustificado na entrega do material de consumo;

10.1.4 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

10.1.6 - A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em contrato;

10.1.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.10 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.12 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a FUNETEC e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.1.14 - O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a FUNETEC, poderá, garantida a prévia defesa da COMPROMISSÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – no valor de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento;
- c) Suspensão temporária de participação em seleções públicas de fornecedores da FUNETEC, ficando impedida de contratar com a FUNETEC, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;

11.2 - O fornecedor que ensejar o retardamento da execução deste Termo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Compromisso, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleções Públicas da FUNETEC e realizar contratos com esta, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da FUNETEC ou não efetue a entrega dos materiais de consumo durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

11.4 - A multa devida pela COMPROMISSÁRIA poderá, a critério da FUNETEC, ser cobrada de imediato ou compensada com valores de pagamentos devidos pelo fornecimento, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A FUNETEC será consumidor final dos serviços contratados.

13.2 - Os contratos terão vigência determinada pelo período necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da FUNETEC mediante a devida justificativa.

13.3 - Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado pesquisa de mercado.

13.4 - Considerar-se-á desistência do contrato de fornecimento, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação, ficando seu julgamento a critério da FUNETEC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado do Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente contrato, que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

João Pessoa, ____ de _____ de 2019.

Dr. Anselmo Castilho
Superintendente da FUNETEC

Nome completo
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF n.º _____

CPF n.º _____

ANEXO IX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.050/2019-2019

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência destina-se à contratação de PESSOA JURÍDICA especializada para realização de serviços técnicos de mapeamento técnico social para elaboração de estudos econômico e social dos agricultores familiares da Paraíba e Bahia, conforme condições, quantidades e exigências especificadas abaixo, no fito da promoção do Projeto Apoio Técnico-Científico e Consolidação das Propriedades da Agricultura Familiar na Região Semiárida dos Estados da Bahia e Paraíba, Preferencialmente as Oriundas do Crédito Fundiário Desenvolvidas pela SEAD – Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário. Esta solicitação de contratação integra uma das ações de etapas/fases constituintes da Meta 1, do projeto supracitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	MESES
1	Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de mapeamento técnico social dos agricultores familiares dos Estados da Paraíba e Bahia, visando a realização de diagnóstico social e estudo econômico social da agricultura familiar nos estados propostos, com a disponibilização de logística para realização dos referidos estudos.	1	4

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Projeto intitulado “Apoio técnico-científico para fortalecimento e consolidação das propriedades da agricultura familiar na região semiáridas dos Estados da Bahia e Paraíba preferencialmente as oriundas de ações de crédito fundiário desenvolvidos pela SEAD” a ser desenvolvido pelo IFPB por intermédio da FUNETEC – PB tem por finalidade a realização de estudos e serviços técnico-científicos que permitam o desenvolvimento sustentável, a regularização cadastral, o georreferenciamento e o cadastramento fundiário de propriedades oriundas de ações de crédito fundiário desenvolvidos pela SEAD no semiárido brasileiro, mais precisamente nos estados da Bahia e Paraíba, assim como o fortalecimento e a consolidação da comercialização da Agricultura Familiar por meio intermédio do levantamento das demandas desses agricultores familiares sobre ações de fomento ao crédito e de serviços que proporcionem a elaboração de linhas de financiamento, produtos financeiros e serviços que auxiliem no incentivo à produção e à comercialização.

2.2. Tal contratação visa à realização de mapeamento técnico social dos agricultores familiares dos Estados da Paraíba e Bahia, proporcionando a realização de diagnóstico e estudo econômico da

agricultura familiar destes estados, ações essas que procuram subsidiar o aprimoramento de linhas de financiamento, produtos financeiros e de serviços com conseqüente incentivo ao acesso à terra, moradia, a produção e a comercialização da agricultura familiar.

2.3. Conforme Projeto Básico, o serviço de “Mapeamento Técnico Social” deverá propiciar o levantamento dos dados de campo pertinentes para a elaboração do estudo de demanda nas propriedades a serem beneficiadas nos Estados da Paraíba e da Bahia. Assim, o serviço consistirá em levantar, mapear e sistematizar as necessidades apresentadas pelos agricultores familiares sobre temas como crédito e serviços.

2.4. Ainda de acordo com o Projeto Básico, o serviço de “Desenvolvimento de Estudos Econômicos da Agricultura Familiar” tem como objetivo o apoio a realização de estudos multidisciplinares na linha de economia e gestão para elaboração de no que tange as linhas de crédito e as oportunidades de financiamento. Deste modo, o serviço deverá contemplar a elaboração de estudo contendo sugestão de linhas de financiamento, produtos financeiros e de serviços, visando incentivar a produção e a comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar.

2.5. A composição da equipe técnica mínima deverá atender ao disposto no ANEXO I – Critérios de Avaliação e Pontuação bem como deverá prever a disponibilização de logística para realização dos estudos com itens tais como: combustível para locomoção às propriedades beneficiadas, alimentação e hospedagem de seus integrantes.

2.6. A empresa deverá elaborar um questionário, que deverá ser aprovado pela equipe de coordenação do projeto. Feito isso, a equipe de coordenação do especificará às estatísticas e cruzamentos de dados exigidos, antes do questionário ser aplicado.

2.7. A equipe que aplicará os questionários deverá ser composta por profissionais graduados ou ainda que esteja cursando nível superior, preferencialmente na área de humanas.

2.8 Após aplicado, a empresa elaborará as estatísticas exigidas e entregará o relatório da pesquisa/estudo, conforme item 3.1.

2.9. O critério para escolha da proponente vencedora será o de Técnica e Preço, conforme o disposto no ANEXO I – Critérios de Avaliação e Pontuação.

2.10. O universo dos imóveis rurais a serem estudados é composto de cerca de 3.500 (três mil e quinhentas) famílias ligadas à agricultura familiar.

2.11. A LICITANTE deverá, por meio de cálculos estatísticos, realizar amostras de, no mínimo, 20% dentro do universo descrito no item 2.5 ou uma quantidade significativa dentro daqueles casos que sejam constituídos por um número pequeno de famílias, estipulado pela coordenação do Projeto, possuindo uma margem de confiança de 95% para realizar o levantamento dos dados primários, que analisados juntamente com dados secundários irá permitir o mapeamento social e diagnóstico econômico das unidades da agricultura familiar dos estados da Paraíba e Bahia. Ressalta-se que não

necessariamente todos os municípios serão atendidos, mas para planejamento e elaboração de custos operacionais, a empresa executora deverá orçar seus custos encima de todos os municípios listados.

LOTE 01		LOTE 02	
BAHIA		PARAÍBA	
ITEM	MUNICÍPIO	ITEM	MUNICÍPIO
1	ANDARAÍ	1	Alagoa Grande
2	ARACI	2	Alagoa Nova
3	BARRA	3	Alagoinha
4	BOA NOVA	4	Algodão de Jandaíra
5	BOA VISTA DO TUPIM	5	Amparo
6	BREJÕES	6	Aparecida
7	BREJOLÂNDIA	7	Araruna
8	CAFARNAUM	8	Areia
9	CALDEIRÃO GRANDE	9	Bananeiras
10	CAMPO FORMOSO	10	Barra de Santa Rosa
11	CANDIDO SALES	11	Boa Ventura
12	CENTRAL	12	Bom Sucesso
13	EUCLIDES DA CUNHA	13	Bonito de Santa Fé
14	FORMOSA DO RIO PRETO	14	Cachoeira dos Índios
15	IAÇU	15	Cacimba de Areia
16	IBIPEBA	16	Cacimba de Dentro
17	IBOTIRAMA	17	Cajazeiras
18	IGUAI	18	Camalaú
19	ITAGUAÇÚ DA BAHIA	19	Campo de Santana (Tacima)
20	ITUAÇÚ	20	Casserengue
21	JACOBINA	21	Congo
22	JAGUAQUARA	22	Cubati
23	JEQUIÉ	23	Cuité
24	JEREMOABO	24	Damião
25	JOÃO DOURADO	25	Esperança
26	JUAZEIRO	26	Guarabira
27	JUSSARA	27	Gurinhém
28	LENÇÓIS	28	Igaracy
29	MARACÁS	29	Imaculada
30	MATINA	30	Juazeirinho
31	MIGUEL CALMON	31	Lagoa Seca
32	MIRANTE	32	Livramento
33	MORRO DO CHAPÉU	33	Manaíra
34	MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO	34	Massaranduba

LOTE 01		LOTE 02	
BAHIA		PARAÍBA	
ITEM	MUNICÍPIO	ITEM	MUNICÍPIO
35	OUROLÂNDIA	35	Mogeiro
36	PALMAS DE MONTE ALTO	36	Monte Horebe
37	PIRITIBA	37	Monteiro
38	POÇÕES	38	Mulungu
39	RIACHÃO DAS NEVES	39	Natuba
40	RIACHO DE SANTANA	40	Nova Floresta
41	RIBEIRA DO AMPARO	41	Nova Palmeira
42	RIBEIRA DO POMBAL	42	Olivedos
43	SANTA MARIA VITORIA	43	Ouro Velho
44	SANTA RITA DE CÁSSIA	44	Pedra Lavrada
45	SÃO FELIX DO CORIBE	45	Picuí
46	SÃO GABRIEL	46	Pirpirituba
47	SEABRA	47	Pocinhos
48	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	48	Riachão
49	SERROLANDIA	49	Salgadinho
50	SOBRADINHO	50	Salgado de São Félix
51	TUCANO	51	Santa Luzia
52	TUCANO/ QUIJINGUE	52	Santana dos Garrotes
53	UIBAÍ	53	São João do Rio do Peixe
54	UTINGA	54	São José de Caiana
55	VITÓRIA DA CONQUISTA	55	São José de Piranhas
56	WAGNER	56	São Sebastião de Lagoa de Roça
57	XIQUE-XIQUE	57	São Sebastião do Umbuzeiro
		58	Serra Branca
		59	Solânea
		60	Soledade
		61	Sossêgo
		62	Sousa
		63	Sumé
		64	Taperoá/Livramento

3. ENTREGAS E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. As entregas serão realizados conforme produtos abaixo relacionados e de acordo com o relatórios de execução apresentados pela LICITANTE, em formato digital em disco rígido e externo e em formato físico.

PRODUTOS	Desembolso	%
Produto 1: Plano de trabalho detalhado	10 DIAS	15%

Produto 2: Documento técnico contendo princípios metodológicos do estudo e definição da amostra nos estados da PB e BA	20 DIAS	15%
Produto 3: Mapeamento social e análise econômica da agricultura familiar no estado da Paraíba e relatório parcial sobre o estudo contendo sugestão de novas linhas de crédito ou aprimoramento das linhas de financiamento, produtos financeiros e de serviços visando incentivar à produção e à comercialização da agricultura familiar.	90 DIAS	25%
Produto 4: Mapeamento social e análise econômica da agricultura familiar no estado da Bahia e relatório parcial sobre o estudo contendo sugestão de novas linhas de crédito ou aprimoramento das linhas de financiamento, produtos financeiros e de serviços visando incentivar à produção e à comercialização da agricultura familiar.	90 DIAS	25%
Produto 5: Estudo contendo sugestão de novas linhas de crédito ou aprimoramento das linhas de financiamento, produtos financeiros e de serviços visando incentivar à produção e à comercialização da agricultura familiar no semiárido com base nos programas do Governo Federal.	120 DIAS	20%
TOTAL	4 MESES	100%

3.2 Além das entregas acima, durante a execução do serviço, o (a) contratado (a) necessitará entregar ainda:

- 04 (quatro) relatórios com mapeamento das demandas e sistematização das demandas apresentadas pelos agricultores familiares sobre temas como linhas de créditos e serviços.
- 04 (quatro) relatórios parciais mensais, contendo sugestão de aprimoramento das linhas de financiamento, produtos financeiros e de serviços visando incentivar a produção e a comercialização da agricultura familiar, contemplando questionário aplicado, apresentados em base de dados, digital(disco rígido externo) e impressos em formato A4 color.

4. APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. Não poderão participar empresas ou instituições que se encontrem sob regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada, em qualquer fase deste processo.

4.2. Cada empresa, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única oferta.

4.3. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.4. Cada empresa somente poderá disputar com uma única proposta individual.

4.5. A participação no presente Processo Licitatório implica aceitação integral e irrevogável das normas e termos estabelecidos neste Edital.

4.6. Não poderão participar da presente Licitação:

- I. empresas ou instituições nas quais figurem dirigentes, servidores públicos e empregados que pertençam ou tenham pertencido, nos últimos 6 (seis) meses, às entidades promotoras ou vinculadas a este Edital;
- II. qualquer pessoa física ou jurídica que tenha participado direta ou indiretamente da concepção do Projeto Básico da presente Licitação.
- III. empresas ou instituições com 3(três) ou mais contratos vigentes com a FUNETEC na data da publicação deste edital.

4.7. A **Proposta Técnica** deverá ser elaborada de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e apresentada por escrito em 1 (uma) via original e 1 (uma) cópia, em papel timbrado do(a) LICITANTE ou editorada por computador, e 1 (uma) via em meio magnético, na língua portuguesa, ou acompanhada de versão para o português, efetuada por tradutor juramentado, sem emendas ou rasuras.

4.8. A Proposta Financeira deverá ser apresentada em 1 (uma) via original e 1 (uma) cópia, em papel timbrado do(a) LICITANTE ou editorada por computador, sem emendas ou rasuras, na língua portuguesa, **assinada** pelo Representante Legal.

4.9. A Proposta deverá conter ainda:

- I. Caracterização da empresa (razão social/CNPJ/endereço completo, os meios de comunicação disponíveis para contato, como telefone, fac-símile, e-mail).
- II. Preços unitários e parciais para cada um dos Produtos indicados no item 3.1.
- III. Preço global, em Real (R\$), expresso em algarismos e por extenso.
- IV. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de sua apresentação.
- V. Declaração expressa de que estão incluídos nos preços cotados todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

4.10. A Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira, Técnica e Complementar deverá, no que couber, ser pertinente ao ramo de atividade do(a) LICITANTE e compatível com o objeto desta Licitação.

4.11. A Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira, Técnica e Complementar requerida deverá ser apresentada em 1 (uma) via original ou cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial, na língua portuguesa, ou acompanhada de versão para o português efetuada por tradutor juramentado, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, datada e assinada nas respectivas páginas finais e rubricada nas demais.

4.12. O(A) LICITANTE que deixar de apresentar a documentação exigida neste Termo de Referência será desclassificado(a), não se admitindo, sob pretexto algum, a concessão de prazo para a complementação desses documentos. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a seu critério, considerar a documentação como válida se ela for considerada suficiente para comprovação da exigência de cada item.

4.13. Documentação Jurídica

- I. ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- II. inscrição, junto ao órgão competente, do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício.

4.14. Documentação Fiscal e Trabalhista

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- II. prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, quando existir, relativo ao domicílio ou sede do(a) LICITANTE;
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da Proposta;
- IV. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais ou do Distrito Federal, expedida pelo órgão competente do Governo Estadual ou do Distrito Federal, com validade na data da apresentação da Proposta;
- V. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais, expedida pelo órgão municipal competente, com validade na data da apresentação da Proposta.
- VI. Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com validade na data de apresentação da Proposta.
- VII. Certidão de regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF, com validade na data de apresentação da Proposta.
- VIII. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas, ou equivalente, com validade na data de apresentação da Proposta.

4.15. Documentação Econômico-Financeira

- I. Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, com validade na data da apresentação da Proposta. Caso na Certidão não conste prazo de validade, essa deverá ter sido emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da reunião de abertura da Licitação.

4.16. Documentação Técnica

- I. A Documentação Técnica, quando exigida, deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I (DO ANEXO IX) – Critérios de Avaliação e Pontuação**.
- II. A pessoa jurídica precisa estar devidamente habilitada no SREDE (Sistema da Rede de Parceiros do Programa, a afim de assegurar que o mapeamento técnico social assim como os estudos econômicos da agricultura familiar e diagnósticos da agricultura familiar, atendam as primícias do Programa Nacional do Crédito fundiário NCF e da Subsecretaria de Reordenamento Agrário (SRA).
- III. Disponibilizar todo corpo técnico indicado no ANEXO I durante toda execução do projeto, sendo que qualquer substituição deverá ser autorizada pela CONTRANTE com indicação de profissional de igual formação e experiência ao indicado inicialmente.

4.17. Documentação Complementar

- I. Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- II. Instrumento de Compromisso de constituição de Consórcio, se for o caso, com firmas reconhecidas dos Representantes Legais das empresas participantes.

Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente FUNETEC – PB

João Pessoa – PB, 12 de junho de 2019.

ANEXO I (DO ANEXO IX) – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1.1.** A definição do resultado dar-se-á pelo cálculo da média ponderada dos critérios, atribuindo-se ao **Preço** o peso de 60% (vinte por cento) e à **Técnica** o peso de 40% (oitenta por cento).

2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 2.1.** A avaliação das Propostas Técnicas deverá ser realizada por um **Comitê Técnico de Avaliação**, formado por técnicos especializados indicados pela coordenação do Projeto que submeterá o resultado da avaliação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO por meio de relatório de julgamento detalhado, consolidado e assinado por todos os membros, onde deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: (i) pontuação individual da empresa e justificativa para cada item avaliado, por cada um dos membros do Comitê Técnico de Avaliação; (ii) Pontuação final da empresa apresentada em quadro demonstrativo obtido mediante a aplicação da média aritmética das avaliações individuais.
- 2.2.** Os atestados deverão ser claros ao referenciar os atributos pontuáveis, portanto, a pontuação não se fará por dedução.
- 2.3.** Os atestados poderão ser apresentados em cópias autenticadas (sua fidedignidade será avaliada quando da verificação dos documentos do vencedor do certame) e comprovar serviços realizados no desenvolvimento de atividades de semelhantes características, porte e grau de complexidade, realizados e emitidos por instituições públicas ou privadas, que não seja a própria licitante, com detalhes sobre o escopo do trabalho realizado e os nomes das organizações para as quais já prestou serviços, telefone e pessoa de contato, de cada uma delas, para obtenção de informações por parte da Comissão de licitação, quando esta julgar necessário. Caso não cumpram esses requisitos, os atestados serão desconsiderados. Os atestados apresentados devem estar devidamente registrados, quando necessário, na entidade profissional competente.
- 2.4.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO tem plenos poderes para validar os atestados e documentos apresentados pela empresa e para fazer as diligências que julgar necessárias à averiguação das informações declaradas pelos(as) LICITANTES. A não inclusão das informações exigidas no Edital pode ensejar a desclassificação do LICITANTE.
- 2.5.** A Nota Técnica Final (NTF) do(a) LICITANTE será calculada pela soma dos pontos de cada um dos fatores técnicos a seguir discriminados:

Tabela 1 – Pontuação de Fatores Técnicos

Soma Total (ST) do Licitante	Máximo	150
A. Experiência da Proponente		30
B. Experiência Equipe Chave		30
C. Proposta Financeira		90

2.6. Durante a análise das Propostas Técnicas, poderão ser feitas diligências ou solicitados esclarecimentos referentes a qualquer documento, atestado ou currículo anexado à Proposta Técnica de cada LICITANTE.

2.7. Quaisquer tentativas das LICITANTES no sentido de influenciar a avaliação das Propostas ou da decisão de adjudicação ensejarão a desclassificação da Proposta da empresa/instituição.

3. Apresentação dos Aspectos Técnicos

A. Experiência da Proponente

A LICITANTE deverá comprovar experiência em projetos de desenvolvimento rural com comunidades rurais e agricultores familiares de grande vulto; execução de projeto(s) e/ou atividade(s) de diagnóstico fundiário e planejamento territorial; processos produtivos de cadeias de valor, incluindo aspectos de processamento e comercialização de produtos; implementação de projetos de inserção socioproductiva de produtos de base comunitária ou da agricultura familiar; execução de projeto(s) e/ou atividade(s) com metodologia participativa de gestão de conflitos socioambientais e diálogo entre atores sociais diversos elaboração e execução de atividades de premiação de boas práticas; e elaboração e execução de seminários e oficinas temáticas relacionada com os temas do ANEXO I (**DO ANEXO IX**) - Termo de Referência. A LICITANTE deverá apresentar atestados ou certificados que tenham similaridade com os serviços definidos no Termo de Referência.

Forma de Pontuação do Item A:

Critérios de Avaliação		Pontuação
Item A Experiência da Proponente	Comprovação de Experiência em realização de estudos e no mapeamento técnico social junto a agricultores familiares beneficiários ou pretensos beneficiários das ações de reordenamento agrário, principalmente no que tange ao Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF.	01 ponto a cada 01 ano de de experiência comprovado em projetos de desenvolvimento rural com agricultores familiares (máximo de 10 pontos).
	Atestado(s) de execução de projeto(s) e/ou atividade(s) de pesquisa de campo e projetos com ATER	1 ponto por atestado apresentado (máximo 05 pontos).

	Atestado(s) de execução de projeto(s) e/ou atividade(s) de implementação de projetos de inserção sócio produtiva de produtos de base comunitária ou da agricultura familiar	1 ponto por atestado apresentado (máximo 05 pontos).
	Atestado(s) de execução de projeto(s) e/ou atividade(s) de estudo social e econômico da agricultura familiar	2 pontos por atestado apresentado (máximo 10 pontos).

Exigência para o Item A:

A LICITANTE deverá apresentar, pelo menos, 01(um) atestado ou certificado de capacidade técnica com similaridade com cada um dos serviços definidos acima. A não apresentação de atestado ou certificado de capacidade técnica ensejará na eliminação da LICITANTE.

B. Experiência da Equipe Chave

A LICITANTE deverá apresentar os currículos dos componentes da Equipe Chave (segundo o modelo do Apêndice A do Anexo VII- **(DO ANEXO IX)**) e cópias dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional de cada um. Os currículos de outros membros da Equipe do Projeto, não pertencentes à Equipe Chave, não precisam ser incluídos

Forma de Pontuação do Item B:

Critérios de Avaliação		Pontuação			
Item B Experiência Equipe Chave	Coordenador Geral – Formação acadêmica em ciências sociais ou econômicas. Comprovação de experiência profissional em coordenação de projetos sociais de grande vulto, notadamente no meio rural.	Doutorado (09 pontos)	Mestrado (06 pontos)	Especialização (03 pontos)	Graduação (Obrigatório)
	Coordenador Operacional – Formação acadêmica em ciências sociais ou econômicas. Comprovação de experiência profissional em gestão de projetos e estudos socioeconômicos em meio rural.	Graduação na área indicada – Obrigatório. 01 ponto por título de pós-graduação ao limite máximo de 01 ponto.			
	Especialista em estudos econômicos - Formação acadêmica em ciências econômicas. Comprovação de experiência profissional em estudos econômicos relacionados a agricultura familiar.	02 pontos por atestado de capacidade técnica em trabalhos relacionados com estudos socioeconômicos em meio rural (limite máximo 06 pontos)			
		Graduação na área indicada – Obrigatório. 01 ponto por título de pós-graduação ao limite máximo de 01 ponto. 02 pontos por atestado de capacidade técnica em trabalhos relacionados com estudos econômicos ligados a agricultura familiar (limite máximo 06 pontos)			

	Especialista em estudos sociais – Formação acadêmica em ciências sociais. Comprovação de experiência profissional em estudos sociais relacionados a agricultura familiar.	Graduação na área indicada – Obrigatório. 01 ponto por título de pós-graduação ao limite máximo de 01 ponto.
		02 pontos por atestado de capacidade técnica em trabalhos relacionados com estudos sociais relacionados com a agricultura familiar (limite máximo 06 pontos)

- I. A comprovação de formação acadêmica dos profissionais indicados na equipe chave será feita mediante apresentação de Diplomas reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.
- II. Deve ser anexada também uma declaração do profissional na qual este concorda com a sua indicação para compor a equipe de trabalho da licitante e menção à função que ocupará na equipe com data e assinatura.
- III. Quando exigido o tempo de experiência no edital, para efeito de contagem, somente será considerado o atestado que vier especificado com, no mínimo, o mês e o ano de início e término dos serviços, podendo ser somados os períodos de cada um dos atestados para efeito de pontuação. Não serão somados períodos concomitantes de trabalho.
- IV. O modelo do currículo da Equipe Técnica deve especificar os anos de experiência, para facilitar o registro de pontos. Deverá ser utilizado o modelo apresentado no Apêndice A do ANEXO II, com a demonstração da formação acadêmica (nível, nome do curso, entidade onde realizou, data de conclusão); experiências profissionais (comprovadas, por meio de atestados ou declarações fornecidos pelos contratantes e com a descrição dos serviços realizados) e publicações e trabalhos correlatos.
- V. Ao longo da execução do serviço, a empresa deverá dispor ainda de **uma equipe multidisciplinar mínima** capaz de dar suporte a equipe chave do projeto, com um profissional da área de estatística, um profissional da área de ciências sociais aplicadas e um profissional da área de gestão pública.

C. Proposta Financeira

3.1. Antes de iniciar a avaliação das Propostas Financeiras, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará e corrigirá eventuais discrepâncias, tais como divergência entre valores parciais e totais por extenso e numéricos - neste caso prevalecerá o valor por extenso. Havendo divergência entre os valores parciais e totais, prevalecerá o valor total.

3.2. As propostas financeiras deverão conter obrigatoriamente:

- a) O valor global dos serviços incluindo todos os tributos atualmente vigentes, viagens e despesas de estada que se façam necessárias durante a execução do projeto;
- b) O valor atribuído a cada produto, conforme constante no Termo de

Referência.

- 3.3. Previamente à análise das Propostas Financeiras serão desclassificadas as licitantes que apresentarem proposta(s) financeira(s) cujo(s) valor(es) seja(m) inferior(es) a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética de todas as propostas apresentadas e classificadas tecnicamente quando houver pelo menos 03 (três) propostas nesta fase do certame.

Forma de Pontuação do Item C:

Critérios de Avaliação		Pontuação
Item C Proposta Financeira	Diferença entre valor de referência (Preço Máximo Admissível) e o valor proposto	10 pontos a cada 3% de diferença a menor do Preço Máximo Admissível deste termo de referência (máximo 90 pontos).

- 3.4. As propostas de preços serão analisadas, avaliadas e julgadas observando-se as condições constantes no Termo de referência.

4. AVALIAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

- 4.1. A avaliação final das propostas das licitantes será obtida de acordo com a nota final recebida na soma de todos os itens de avaliação.
- 4.2. As notas finais deverão ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal.
- 4.3. A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem decrescente, dos valores das notas classificatórias finais, será considerada melhor classificada a licitante que dentre as proponentes, tenha obtido a Maior Pontuação na Avaliação Final.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 5.1. No caso de empate, a melhor classificada será a LICITANTE que tiver apresentado a maior pontuação no item C.
- 5.2. Persistindo o empate, a melhor classificada será escolhida mediante sorteio.

6. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E COMPLEMENTAR

- 6.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará a existência e a validade da documentação de habilitação Jurídico-Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar indicada no Edital, aplicando o disposto no mesmo à LICITANTE melhor classificada dentre as demais LICITANTES no somatório final dos pontos.

- 6.2. A data a ser considerada para efeito de validade da documentação apresentada no envelope C – Documentação de Habilitação Jurídico-Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar será a da reunião de recebimento dos envelopes A, B e C.
- 6.3. Caso a LICITANTE melhor classificada esteja com a documentação em desconformidade com o exigido no Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva o direito de inabilitar à mesma e convocar as LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação nas mesmas condições da melhor classificada.
- 6.4. Será considerada a vencedora do certame a LICITANTE que for classificada em primeiro lugar e estiver com toda a sua documentação de habilitação em situação regular.

APÊNDICE A DO ANEXO I(**DO ANEXO IX**)
MODELO DE CURRÍCULO PARA APRESENTAÇÃO
DA EQUIPE TÉCNICA

Os currículos da equipe técnica das empresas deverão seguir este modelo de estrutura e de ordem para apresentação:

EQUIPE TÉCNICA EMPRESA xxxxxxxx

MEMBRO DA EQUIPE:

NOME:

FUNÇÃO:

CURRÍCULO

NOME (sem abreviaturas) ENDEREÇO CIDADE / UF / CEP	TELEFONE FAX E-MAIL
---	--

TERMO DE ABERTURA

INTERESSADO: DIRETORIA DE PROJETOS, NEGÓCIOS E RELAÇÃO INSTITUCIONAL.

PROJETO: HONEYWELL 1º ACORDO DE PARCERIA – RCP /EMBRAPII

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

1. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove), na Comissão Permanente de Licitação, procedemos à abertura do **Volume nº 01 do Processo nº 019.010/2019-2019**, que se inicia com a presente Folha de nº **01 (hum)** e, para constar, eu Luciano Crispim de Souza Soares – Presidente da CPL, subscrevo e assino.

João Pessoa, em 22 de maio de 2019.

(utilizar cada quadro tantas vezes quanto for necessário)			
1. CURSOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (repetir o quadro tantas vezes quanto for necessário)			
CURSO:	INSTITUIÇÃO:	PERÍODO:	
2. CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO / DOUTORADO / PÓS-DOUTORADO)			
CURSO:	INSTITUIÇÃO:	PERÍODO:	ORIENTADOR:
3. ESPECIALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO (CONCLUÍDO, A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO)			
CURSO:	INSTITUIÇÃO:	PERÍODO:	CARGA HORÁRIA:
4. CONHECIMENTO CORRELATOS:			
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICA			
EXPERIÊNCIA 1			
Especificar as atividades desenvolvidas, de forma objetiva, deixando evidente a experiência profissional) Use quadros separados para cada cargo. Caso necessite de mais espaço, anexe páginas adicionais do mesmo tamanho.			
PERÍODO: CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): EMPREGADOR:			
DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA /ANEXO RELACIONADO (EX: ATESTADO ETC)			